



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.047/2000

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULO DE AFORAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte,

L E I,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir **TÍTULO DE AFORAMENTO** em favor **WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS**.

Art. 2º - O imóvel a ser aforado é representado por uma área de 1.900,00m² (hum mil e novecentos metros quadrados), situada na quadra 15, do Loteamento Nova Guarapari, módulo 03, confrontando-se pela frente com a Rua M3 E, pelo lado direito com a gleba "G7", pelo lado esquerdo com os lotes 17,19,19,20 e 21 e pelos fundos com área verde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 2000.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal